



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. mo Sr.º Presidente da Assembleia da República**

Considerando que:

A proposta de Portaria que estabelece o regime de aplicação da ação 10.2, «Implementação de estratégias», integrada na medida n.º 10, «Leader», do PDR 2020, da qual tivemos conhecimento, prevê como critério de elegibilidade para a Ação “Pequenos investimentos nas explorações agrícolas”, os agricultores “terem recebido, no ano anterior, pagamentos diretos em valor igual ou inferior a 1250 euros ou, quando não tenham beneficiado dessas ajudas, não terem atingido, no ano civil anterior, um volume de negócios superior a 10.000 euros”.

A aplicar-se esta regra, ficarão impedidos de aceder a esta ação um enorme conjunto de agricultores que ainda assim, poderão ser pequenos agricultores. Esta é de facto uma medida importantíssima não só para os agricultores como para a própria economia local, já que o nível de investimento (máximo de 25.000€) leva a que as despesas sejam feitas nos agentes locais na quase totalidade das candidaturas (instalação de prados, aquisição de pequena maquinaria, etc.)

No anterior Programa de Desenvolvimento Rural – PRODER – de acordo com os dados oficiais publicados no site do Programa, a medida homóloga, ‘Investimentos de Pequena Dimensão’, beneficiou um universo de 5.883 agricultores, num total de 48.304 mil euros de despesa pública, o que corresponde a uma média de 8200 euros por projeto, o que é revelador da efetiva pequena dimensão dos investimentos abrangidos por esta medida, a qual permitiu que muitos agricultores tivessem, num regime simplificado, um apoio para fazer face a necessidades pontuais da sua exploração.

Durante o último Quadro de Programação, não foi nunca divulgada nem conhecida nenhuma situação em que um pequeno produtor tivesse ficado excluído do acesso à ação pelo facto de se terem candidatado agricultores de maior dimensão.

Para tal terá contribuído certamente o facto de a ação estar limitada a um projeto por sector de atividade, o que impedia o acesso recorrente a esta tipologia.

A ação ‘Pequenos investimentos nas explorações agrícolas’ teve já 2 avisos de abertura durante o ano 2015, ao abrigo da Portaria n.º 107/2015, Portaria essa que se aplica a todos os territórios não abrangidos por nenhum GAL, bem como se aplicou aos territórios abrangidos por GAL mas nos quais estes não estavam ainda reconhecidos.

A referida proposta de Portaria levanta-nos pois sérias dúvidas e preocupações no que respeita à sua aplicação e eficácia.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer à senhora Ministra da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- O Ministério avaliou o número de agricultores que será potencialmente elegível a esta ação, tendo como base o histórico de candidaturas e quantos agricultores, face ao passado, deixarão de poder aceder a este regime de candidatura simplificado?

2- Qual o motivo de limitar o acesso a esta ação aos agricultores que recebam apenas até 1250 euros de ajudas diretas/ano ou que tenham um volume de faturação anual de 10000 euros?

3- Tendo em conta que esta ação esteve já aberta em moldes diferentes, não considera o senhor Ministro que se trata de uma distorção de mercado que será prejudicial para os agricultores que não se enquadrem nos critérios de elegibilidade previstos?

4- Constando do programa do PS o aumento do nível de investimento desta medida para 40.000€, e limitando-se o acesso aos pequenos agricultores com o conceito sugerido, será expectável que existam de facto candidaturas com investimento entre os 25.000€ e os 40.000€?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2016

Deputado(a)s

ABEL BAPTISTA(CDS-PP)

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)